



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2024**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O **MUNICÍPIO DE COCALZINHO DE GOIÁS**, por meio da Superintendência de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, ÀS 08:30 HORAS DO DIA 07/05/2024**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 838/2022 e suas posteriores alterações.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente certame tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE INTERNET**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cocalzinho de Goiás, conforme as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

**2. DO PREÇO**

2.1. O valor máximo estimado para essa licitação, são os fixados no Termo de Referência para cada item.

2.2. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas com o fornecimento e/ou prestação de serviços.

**3. DAS INFORMAÇÕES INICIAIS**

3.1. O recebimento das propostas será até às 08:00 h do dia 07/05/2024.

3.2. A Sessão terá início às 08:30 h do dia 07/05/2024.

3.3. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será no Portal de Compras do LICITANET, no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) no Portal de Compras do LICITANET.

3.5. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma do LICITANET de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão oferecidos pelo LICITANTE.

3.6. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Plataforma do LICITANET está consubstanciada no Artigo 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

3.7. O sistema de pregão eletrônico do Portal de Compras do LICITANET é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

3.8. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira designada pelo Município de Cocalzinho de Goiás.

3.9. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

3.10. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Modelo da Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração conforme artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;

Anexo VI - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Minuta do Contrato.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à operador da corretora de mercadorias;

4.2. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso ou, ainda que por terceiros.

4.5. Poderão participar desta licitação empresas que:

4.5.1. Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.5.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

4.5.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos.

4.6. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumprem os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

4.6.1. Para atender o Artigo 47 e o Artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente as microempresas (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**

### **PODER EXECUTIVO**

4.6.2. Não havendo no mínimo 03 (três) empresas para atender o item ou caso o item seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica aberto a ampla concorrência, conforme artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.7. É vedada a participação de:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A vedação de que trata o item 4.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.10. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

## **5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no LICITANET, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no LICITANET poderá ser iniciado no Portal de Compras do LICITANET, no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do Portal de Compras do LICITANET, por contato pelo telefone (34) 2512-6506 ou pelo e-mail [financeiro@licitanet.com.br](mailto:financeiro@licitanet.com.br).

5.7. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

**6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de **proposta** até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.1.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A classificação entre as propostas apresentadas ocorrerá após a avaliação da pregoeira, devendo a avaliação ocorrer antes do início da etapa de lances.

6.4. Ao final da etapa de lances e procedimentos de negociação serão declarados os licitantes provisoriamente vencedores.

6.5. Os documentos que compõem a habilitação **serão exigidos somente dos licitantes declarados provisoriamente vencedores**, devendo ser encaminhado por meio de chave de acesso e senha, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

**7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta pelo sistema eletrônico, preenchendo precisamente as informações do produto/serviço licitado, marca, quando for o caso, valor unitário de cada item e valor total, quando for o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

7.1.1. Caso a marca possa identificar o licitante, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e/ou prestação do serviço.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência.

7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas poderá ensejar na fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, se for o caso, respeitado o devido processo legal, ensejar na condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

8.3.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado por item, onde o licitante apresentará o menor preço, de forma regressiva.

8.7.1. O lance deverá ser de **no mínimo R\$ 0,01 (um) centavo**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

- 8.7.2. O lance com valor inferior ao relacionado no item 8.7.1 será desconsiderado, sendo considerado apenas o último lance válido ofertado pelo licitante.
- 8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 8.9. O licitante somente poderá oferecer lance com preço inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.
- 8.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante **não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um) centavo**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.13. A etapa de lances dos itens selecionados e liberados para lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada no tempo randômico.
- 8.14. Em caso de empate o sistema realizará um sorteio entre os participantes.
- 8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.21. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 8.23. Nos itens onde não haja exclusividade prevista na Lei Complementar nº 123/2206, as microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP) terão prioridade de contratação, processada nos seguintes termos:
- 8.23.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria às



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.23.2. Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.4. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.25. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**9. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. Encerrada a etapa de negociação a Pregoeira examinará a proposta mais vantajosa, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que, nos termos do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021:

9.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

9.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.3.1. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

9.3.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.3.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

9.3.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

9.3.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

9.3.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

9.3.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

9.3.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.8. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

9.10.1. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

**10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros de:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

b) Consulta aos impedidos de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (<https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>)

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

10.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, pela plataforma LICITANET, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

### PODER EXECUTIVO

10.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.5.1. Os licitantes deverão apresentar as seguintes **declarações e documentos**:

a) Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO III, deste Edital;

b) Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO IV, deste Edital;

c) Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO V, deste Edital;

d) As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos à habilitação, declaração assinada pelo contador responsável da empresa, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da sessão, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo do ANEXO VI, deste Edital.

10.5.2. A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

h) Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

i) Cédula de identidade.

10.5.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

d) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

10.5.4. A **Qualificação Econômico-Financeira**, exigirá a apresentação do seguinte documento:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

10.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

10.8. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

10.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.11. O Licitante que for declarado vencedor de algum item deste Pregão Eletrônico, **deverá encaminhar os documentos de habilitação, em formato físico**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, aos cuidados da Pregoeira, para Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás à Rua 03, Quadra 07, Área Especial S/N, Cocalzinho de Goiás – GO, CEP: 72.975-000.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, no prazo de 15 (quinze) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, em momento e fase única, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

## **12. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme ANEXO II deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, laboratório, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os valores b deverão ser apresentados de forma unitária e total do item, de forma expressa e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço total do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser precisa e limitada ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Encerrada a sessão pública, após adjudicação da Pregoeira e análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos da pregoeira e pareceres jurídicos, oficialmente homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

14.2. Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

**15. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**

### **PODER EXECUTIVO**

15.1. Será formalizada o contrato com o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar. Os mesmos serão convocados para que no prazo de 05 (cinco) dias o assinarem, sob pena de decair o direito na preferência da contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

15.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

### **16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. A fiscalização da execução contratual, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cocalzinho de Goiás, que deverá indicar servidor, por portaria, a exercer tal expediente.

### **17. GESTÃO DO CONTRATO**

17.1. A gestão contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cocalzinho de Goiás.

### **18. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1. Os itens licitados poderão ser pedidos de maneira fracionada, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e necessidade da Administração Pública Municipal.

18.2. O produto deverá ser entregue conforme as especificações da Secretaria requisitante, **observando-se o prazo máximo e as condições indicadas no Termo de Referência**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, devidamente assinada.

18.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078/90, o produto deverá ter assegurado sua procedência, qualidade, composição, origem e outros.

18.4. Os itens estarão sujeitos a verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade.

18.5. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, bem como as despesas relacionadas com a substituição dos itens.

18.6. No caso de não cumprimento ou a inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento dos itens licitados, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos itens, **no prazo estipulado no Termo de Referência**, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

18.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.8. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

18.9. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

18.10. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

18.11. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**19. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma disponibilizado pela Secretaria de Administração e Finanças de Cocalzinho de Goiás, de acordo com o fornecimento do produto atestado pela emissão de notas fiscais, respeitado o prazo de 2 (dois) meses do inciso IV do parágrafo 2º do artigo 137 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

19.2. As notas fiscais deverão conter informações quanto ao fornecedor, à quantidade específica de itens fornecidos, bem como informações do processo licitatório.

**20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde:  
05.04.10.122.22.2.28.33.90.39 (102)  
05.04.10.301.22.2.116.33.90.39 (125)

**21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

21.1. Atender às exigências contidas no Edital, bem como no Termo de Referência.

21.2. Manter à frente do fornecimento, pessoa qualificada, para representá-la junto a fiscalização, na forma de preposto.

21.3. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

21.4. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência.

21.5. Cientificar ao Município do andamento do fornecimento, quando for o caso.

21.6. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021.

21.7. Fornecer os produtos nos termos adjudicados, sem quaisquer modificações nas condições estabelecidas, independentemente de eventuais custos com seguros, fretes, encargos trabalhistas ou tributários.

21.8. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

21.9. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).

21.10. Durante o período da contratação, a CONTRATADA deverá, quando for o caso, substituir os itens que eventualmente apresentem defeitos de fabricação, ou que venham a sofrer qualquer tipo de avaria ou defeito, os quais devem ser realizados imediatamente após a notificação do Fundo Municipal de Saúde, devendo os custos da substituição ficarem a cargo da contratada.

## **22. PENALIDADES**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

22.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5. Fraudar a licitação

22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

22.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora;

22.4. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se as sanções cabíveis, devendo o item(s) e/ou serviço(s) ser substituído no prazo estipulado do Termo de Referência.

22.5. O licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cocalzinho de Goiás, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

22.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

22.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

22.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

22.9. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

23.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

23.3. O requerimento será formalizado mediante apresentação de solicitação, na forma escrita, devendo ser protocolado de forma física no Setor de Protocolo no endereço: Rua 03, quadra 07, Área Especial, Município de Cocalzinho de Goiás, Estado de Goiás - CEP:72975-000, durante o horário de expediente, das 8:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, dirigida a pregoeira do Município.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**

### **PODER EXECUTIVO**

da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

23.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

23.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

## **24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

## **25. DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Cocalzinho de Goiás revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Cocalzinho de Goiás poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.3. É facultado a pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Placar Municipal e no Portal da Transparência.

25.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

25.9. Não cabe ao Portal de Compras do LICITANET qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

25.10. A pregoeira e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações – CPL, situado na Rua 03, quadra 07, Área Especial, CEP 72975-000, Cocalzinho de Goiás, para maiores esclarecimentos.

25.11. Os usuários dos sistemas de que trata o § 2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

25.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente em vigência.

25.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cocalzinho de Goiás, Estado de Goiás.

Cocalzinho de Goiás, 23 de abril de 2024.

**WESLEY DE JESUS REIS**  
Superintendente de Licitações e Contratos  
Decreto Nº 002, de 02/01/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços em fornecimento de internet via fibra óptica.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação tem por justificativa manter os trabalhos administrativos e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**

**LOTE 01 – COCALZINHO DE GOIÁS**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                              | UN | QTD | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--------------|---------------|
| 1    | FORNECIMENTO DE LINK INTERNET FIBRA ÓPTICA COM EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS/MANUTENÇÃO, VELOCIDADE 300MB (MBPS – MEGA BITS POR SEGUNDO) – COCALZINHO DE GOIÁS. | UN | 100 | R\$ 200,83   | R\$ 20.083,00 |

**LOTE 02 – DISTRITO DE GIRASSOL**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                             | UN | QTD | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--------------|---------------|
| 1    | FORNECIMENTO DE LINK INTERNET FIBRA ÓPTICA COM EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS/MANUTENÇÃO, VELOCIDADE 300MB (MBPS – MEGA BITS POR SEGUNDO) DISTRITO DE GIRASSOL. | UN | 60  | R\$ 200,83   | R\$ 12.049,80 |

**LOTE 03 – DISTRITO DE EDILÂNDIA**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                              | UN | QTD | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--------------|--------------|
| 1    | FORNECIMENTO DE LINK INTERNET FIBRA ÓPTICA COM EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS/MANUTENÇÃO, VELOCIDADE 300MB (MBPS – MEGA BITS POR SEGUNDO) DISTRITO DE EDILÂNDIA. | UN | 24  | R\$ 200,83   | R\$ 4.819,92 |

**4. DO PREÇO**

4.1 O valor total estimado da presente aquisição é de **R\$ 36.952.72** (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos).

4.2. A pesquisa de preços foi realizada plataforma *Banco de Preços*, tendo sido utilizado a metodologia da média dos preços identificados, observado a instrução normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

**5. COMPROMISSO DO CONTRATADO**

5.1 Atender às exigências contidas na Minuta Contratual.

5.2 Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto a fiscalização.

5.3 Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.4 Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste edital.

5.5 Cientificar ao Município do andamento do serviço, quando for o caso.

5.6 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da Lei 14.133/2021.

5.7 O item deverá ser fornecido/prestado, pelo preço adjudicado para a vencedora sem quaisquer acréscimos, seja de impostos, seguros, fretes, encargos trabalhistas ou tributários no endereço solicitado em requisição.

5.8 O aceite dos serviços, quantidade ou qualidade, ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**6. PRAZOS**

6.1. A contratada deverá prestar os serviços, objeto desta licitação, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da data do requerimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Os serviços serão verificados nas seguintes condições:

6.2.1. Provisoriamente, na responsabilidade da contratada, a fim de verificar o atendimento às especificações. Caso as especificações não estejam de acordo com as exigências edilícias, a Contratada deverá substituir ou complementar o serviço, em questão, no prazo de 12 (doze) horas, sem qualquer ônus para a SEMUSA, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

6.2.2. Definitivamente, após vistoria de que trata o item anterior, ficando autorizada a emissão da Nota Fiscal, nas especificações e quantidades contidas no edital.

**7. LOCAIS DE ATUAÇÃO**

7.1. A prestação de serviço/manutenção deverá ser realizada em todo o território do município de Cocalzinho de Goiás e Distritos de Girassol e Edilândia, mediante requisição fracionada e feita com antecedência. As despesas de deslocamento, bem como outras despesas decorrentes do serviço, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

| ENDEREÇO DOS PONTOS FORNECIMENTO DE INTERNET |                                                                                                                    |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                              | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA: AV. 03 de Julho, Esq. C/ rua 07, Quadra 18, Lote 01, Área Especial, Centro |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

|                               |                                                                                                                 |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>COCALZINHO DE GOIÁS/GO</b> | SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU: Av. São Paulo, Área Especial, Centro                           |
|                               | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PSF I: AV. Anápolis, Quadra 07, Lotes 07/08 Área Especial - Setor Cidade DOS Pirineus |
|                               | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF - V: Rua Berilo, Quadra 13, Área Especial - Setor Bela Vista                        |
|                               | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PSF VI: Av. Brasília, Quadra 09, Lote 08, Cidade Jardim                               |
|                               | CENTRO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS: Rua Bananal, Área Especial, Nº 01, Setor Votorantim (Cidade de Deus)        |
|                               | ACADEMIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Av. Niquelândia, Área Especial, ao lado do Ginásio José Ventura                    |
|                               | CENTRO MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO: Av. São Paulo, Quadra 09, Área Especial – Setor Cidade Jardim                   |
|                               | EQUIPE MULTIDISCIPLINAR ATENDIMENTO DOMICILIAR - EMAD: Av. São Paulo, Quadra 09, Lote 02, Jardim Bela Vista     |
| <b>DISTRITO DE GIRASSOL</b>   | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PSF II/IV: Rua 01, Esq. contorno, Área Especial, Setor Primar                         |
|                               | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PSF VII: Rua Major Branco C/ Ruas 09 e 16, Área Especial - Loteamento Major Branco    |
|                               | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – POSTO CENTRAL: 3ª Avenida, Quadra 79, Lote 01, Área Especial                          |
| <b>DISTRITO DE EDILÂNDIA</b>  | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PSF III: Rua Antônio Fernandes, Esq. / Rua 04, Área Especial                          |

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma disponibilizado pela Secretaria de Administração e Finanças de Cocalzinho de Goiás, de acordo com o fornecimento do produto atestado pela emissão de notas fiscais, respeitado o prazo de 2 (dois) meses do inciso IV do parágrafo 2º do artigo 137 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

8.2. As notas fiscais deverão conter informações quanto ao fornecedor, à quantidade específica de produtos fornecidos, bem como informações do processo licitatório.

## **9. PERÍODO DE VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **10. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

10.1. O procedimento licitatório adotado para aquisição dos itens relacionados neste Termo de Referência deverá ter seu julgamento **do menor preço por item**, ficando a licitante obrigada a especificar o valor unitário para cada item.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

10.2. Será declarada vencedora a proposta que atender as especificações do Edital e de seus anexos, e concomitantemente, apresentar o menor preço para cada item.

**11. VALIDADE DA PROPOSTA**

11.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

**12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste instrumento, será realizada por servidor designado a exercer tal expediente pela Secretaria Municipal de Saúde.

**13. GESTÃO DO CONTRATO**

13.1 A gestão do contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As dotações orçamentárias serão designadas pelo setor da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O Contrato para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência terá seu julgamento do tipo: menor preço por item. Ficando o licitante obrigado a especificar o valor unitário para cada item.

15.2. Será declarada vencedora a proposta que atender as especificações do termo de referência e apresentar o menor preço por item dentre as classificadas.

15.3. Os serviços/manutenções serão solicitados conforme necessidade da Secretaria.

Cocalzinho de Goiás, 09 de abril de 2024.

**WESLEY DE JESUS REIS**  
*Superintendente de Licitações e Contratos*  
*Decreto nº 002 de 02/01/2023*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

**À Comissão de Contratação**

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

| <b>Fornecedor:</b> XXXXX<br><b>CNPJ:</b> XXXX<br><b>Representante Legal:</b> XXX |         |    |      |                |             |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------|----|------|----------------|-------------|
| ITEM                                                                             | PRODUTO | UN | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01                                                                               | XXX     | XX | XXX  | XXX            | XXX         |

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta contratual em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

Nome: .....

CPF.: .....

Cargo: .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

**À Comissão de Contratação**

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

---

***ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA***

Nome: .....

CPF.: .....

Cargo: .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**  
(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

**À Comissão de Contratação**

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

***ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA***

Nome: .....

CPF.: .....

Cargo: .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**  
(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

**À Comissão de Contratação**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, o que segue:

- 1)** Que não existem fatos supervenientes impeditivos à nossa habilitação no Pregão Eletrônico Nº 018/2024;
- 2)** não se encontra, a qualquer título, suspensa no seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- 3)** não se encontra, a qualquer título, sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- 4)** não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que do procedimento possa recorrer.
- 5)** Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do presente procedimento licitatório ou da execução do contrato.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

***ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA***

Nome: .....

CPF.: .....

Cargo: .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**

**PODER EXECUTIVO**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS  
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**À Comissão de Contratação**

(Nome do Contador), inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob nº XX declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 018/2024 da Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás que a empresa (Nome da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx) CNPJ/MF nº. xxxxxxxxxxxxx, sediada (Endereço Completo xxxxxxxxxxxxx), se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

---

(local e data)

---

(nome e nº. CRC do Declarante)

**FIRMA RECONHECIDA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Aos ... dias do mês de ... do ano de 2024 (.../.../...), presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE COCALZINHO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ/MF nº 36.985.463/0001-05, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **ALESSANDRO OTONE BARCELOS**, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante designado **CONTRATANTE**, em face do Pregão Eletrônico nº 018/2024, resolve Registrar o Preço da empresa abaixo indicada para fornecimento de ..., doravante denominadas **FORNECEDOR(AS)**, sujeitando-se as partes às determinações da 14.133/2021, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente contratação tem como objeto ..., nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2024.

| Empresa:           |         |    |       |      |                |             |
|--------------------|---------|----|-------|------|----------------|-------------|
| CNPJ nº:           |         |    |       |      |                |             |
| Representante:     |         |    |       |      |                |             |
| ITEM               | PRODUTO | UN | MARCA | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|                    |         |    |       |      |                |             |
|                    |         |    |       |      |                |             |
| <b>Valor total</b> |         |    |       |      |                | <b>R\$</b>  |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

- 2.1. O contratante pagará às **FORNECEDOR(AS)** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.
- 2.2. O pagamento será efetuado conforme Edital de Licitações e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 018/2024.
- 2.3. Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta das **FORNECEDOR(AS)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da aquisição destinados a atender a população deste município correrão à conta da ação orçamentária:

....

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

4.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, e poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDOR(AS)**

5.1. O material deverá ser entregue no prazo estipulado no Termo de Referência, a contar da data da respectiva requisição, observando-se as regras previstas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2024.

5.2. O material será recebido nas seguintes condições:

5.2.1. Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências previstas no edital, a Contratada deverá substituir ou complementar o material, em questão, no prazo de estipulado no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

5.2.2. Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

5.3. Deverá acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

5.4. Atender às exigências contidas no Edital, bem como no Termo de Referência.

5.5. Manter à frente do fornecimento, pessoa qualificada, para representá-la junto a fiscalização, na forma de preposto.

5.6. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.7. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência.

5.8. Cientificar ao Município do andamento do fornecimento, quando for o caso.

5.9. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme art. 92, XVI, da Lei 14.133/2021.

5.9. Fornecer os produtos nos termos adjudicados, sem quaisquer modificações nas condições estabelecidas, independentemente de eventuais custos com seguros, fretes, encargos trabalhistas ou tributários.

5.10. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

6.1. Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pelas **FORNECEDOR(AS)**.

6.2. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar às **FORNECEDOR(AS)**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

6.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas **FORNECEDOR(AS)**.

6.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.5. Efetuar pagamento às **FORNECEDOR(AS)** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

6.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

7.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

7.1.5. Fraudar a licitação

7.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

7.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
**PODER EXECUTIVO**

7.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora;

7.4. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se as sanções cabíveis, devendo o item(s) e/ou serviço(s) ser substituído no prazo estipulado do Termo de Referência.

7.5. O licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cocalzinho de Goiás, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

7.6. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

7.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

7.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

7.9. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 018/2024 e as propostas das **FORNECEDOR(AS)**.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cocalzinho de Goiás, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CONTRATANTE**

CNPJ/MF:

**CONTRATADO**

CNPJ/MF: